



## LABORAL | Estágios são finalmente regulamentados em Portugal

Foi ontem publicado o Decreto-Lei n.º 66/2011, que estabelece as regras a que deve obedecer a realização de estágios profissionais extracurriculares.

Estas regras não se aplicam a estágios:

- Curriculares (que fazem parte da formação secundária ou universitária)
- Pagos em parte pelo Estado
- Na administração pública ou local
- Obrigatórios para entrar ou progredir numa carreira como trabalhador em funções públicas
- Em que o estagiário está como trabalhador independente

### O contrato de estágio

Deve ser celebrado por escrito e conter as seguintes informações:

- Identificação, assinaturas e moradas do estagiário e da entidade que celebra o contrato
- Nível de qualificação do estagiário
- Data de início do estágio e a sua duração
- Área do estágio e funções e tarefas atribuídas ao estagiário
- Local e horário de trabalho do estágio
- Valor do subsídio do estágio e do subsídio de refeição
- Data da celebração do contrato de estágio
- Cópia da apólice do seguro de acidentes pessoais

### Duração do contrato

O contrato de estágio não pode durar mais de 12 meses, excepto se se tratar de um estágio obrigatório para o exercício de uma profissão, caso em que o contrato pode durar até 18 meses.

### Subsídios e seguro de acidentes de trabalho

- A entidade tem de pagar ao estagiário:
  - Um subsídio mensal, de valor igual ou superior ao Indexante dos Apoios Sociais, que, em 2011, é igual a € 419,22
  - Um subsídio de refeição por cada dia de estágio, igual ao que é pago aos trabalhadores da entidade
- A entidade deve incluir o estagiário numa apólice de seguro de acidentes pessoais que cubra as actividades do estágio e as deslocações entre a sua residência e o local do estágio



# LABORAL | Estágios são finalmente regulamentados em Portugal

## Estágios de muito curta duração

Os estágios de duração igual ou inferior a três meses podem não ser pagos. No entanto, tem de ser feito um contrato de estágio e devidamente justificada a sua curta duração. A entidade e o estagiário não podem fazer mais do que um contrato deste tipo.

## Termo do contrato de estágio

O estágio pode cessar:

- Quando terminar o período definido no contrato ou se alguma das partes ficar impossibilitada de continuar
- Por acordo entre o estagiário e a entidade
- Por decisão do estagiário ou da entidade

## Quando entra em vigor?

Este regime entra em vigor a 06.06.2011, aplicando-se a todos estágios que se iniciem após essa data. No caso dos estágios obrigatórios para o exercício de uma profissão, aplica-se aos que se iniciem após 05.09.2011.